



**CONTRATO COREN/RJ Nº 37/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA ALVO EVENTOS LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro. Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 070540 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão n.^o COREN RJ nº 1096 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **ALVO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.431.734/0001-24, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DANIELA FAOUAKHIRI SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 4.92 [REDACTED] expedida pela (o) SSP-PR, e CPF nº [REDACTED] 006.4 [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2284/2024, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ N^o. 37/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Eletrônico – COFEN nº 90.028/2024 Intenção de Registro de Preços – IRP que consta no Processo nº 00196.004611/2024-62, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de serviços de organização e execução de eventos de pequeno e médio porte do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN-RJ, sob demanda, incluindo a locação de espaço físico e infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) e fornecimento de materiais institucionais e gráficos, por empresa especializada, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



1	MICROFONE WIRELESS: conectados a um sistema de reprodução de som, devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho	13757	Unidade/ diária	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
2	MICROFONE COM FIO: tipo Gooseneck, conectado ao sistema de reprodução de som. Devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho	13757	Unidade/ diária	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
3	PROJETOR MULTIMÍDIA: projetor multimídia de 10.000 Laser contraste até 2.000:1 resolução de 1920 X 1080 pixels. Incluso cabos adaptadores. Deve ser fornecido com cabo HDMI, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento que será utilizado no espaço contratado	13757	Unidade/ diária	70	R\$ 1.200,00	R\$ 84.000,00
4	TELA 150': tela para projeção com tripé na medida de 150'	13757	Unidade/ diária	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5	TELA 180': tela para projeção com tripé na medida de 180'	13757	Unidade/ diária	70	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
6	PASSADOR DE SLIDES: equipamento apresentador de slides sem fio com laser pointer vermelho	13757	Unidade/ diária	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00



7	NOTEBOOK: com acesso à Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos, deve ser disponibilizado notebook com Windows 10 com as seguintes configurações mínimas: 4gb de memória ram, Windows 10, webcam HD, 50gb de espaço em disco livre, Microsoft Word Excel, PowerPoint, Teams, instalados e funcionais e tela de no mínimo 14". O notebook usado para a transmissão deverá ter as portas necessárias (sendo aceito placas e/ou adaptadores) para receber conexões de 2 monitores e 1 tela simultaneamente (totalizando 3 telas adicionais)	13757	Unidade/ diária	250	R\$ 290,00	R\$ 72.500,00
8	IMPRESSORA COLORIDA: impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta, com cartucho/tonner em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta)	27618	Unidade/ diária	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
9	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO: mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. Para ambientes de até 350 pessoas, adequado ao ambiente, com caixas de som, conexões e todos os cabos necessários, inclusive interface profissional (conexão usb ou minimamente interface 2x2 para integração com o notebook utilizado na transmissão) para envio e retorno de áudio do ambiente	13757	Unidade/ diária	85	R\$ 1.800,00	R\$ 153.000,00



10	ACESSO À INTERNET VIA WIRELESS (sem fio): Deve ser disponibilizado um link de acesso à Internet de no mínimo 150 Mbps dedicado FULL DUPLEX, que deverá ser distribuído para os dispositivos através de uma rede sem fio. Não deve haver nenhum tipo de bloqueio no acesso à Internet. Deverá ser disponibilizado um ponto acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5e ou superior com conector RJ45 que deverá ser conectado ao notebook. O ponto de acesso à rede sem fio deve ser compatível com o padrão 802.11 b/g/n/ac de 2.4GHz e 5GHz, deve estar localizado dentro ou próximo da sala onde ocorrerá o evento (raio de distância de até 10 metros) e permitir no mínimo 80% do público do evento dispositivos conectados simultaneamente. Configuração da rede sem fio: o SSID da rede sem fio deve ter o nome "Cofen"; a segurança da rede deve estar configurada para o padrão WPA2 Pessoal, com criptografia no padrão AES e senha de acesso a ser definida pelo Cofen; os dispositivos devem receber um IP automaticamente, sendo que a multifuncional deverá ter IP fixo	26344	Unitário/ diária	70	R\$ 900,00	R\$ 63.000,00
11	LINK DE INTERNET PARA TRANSMISSÃO: deve ser disponibilizado um link de acesso à Internet de no mínimo 50 Mbps dedicado FULL DUPLEX, fornecido através de interface rj45. Deverá ser disponibilizado ponto acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5e ou superior com conector RJ45 que deverá ser conectado ao notebook que fará a transmissão (sob demanda, se transmitido pela contratante)	26484	Unitário/ diária	30	R\$ 625,00	R\$ 18.750,00
12	IMPRESSORA PARA ETIQUETAS: exclusiva e nativa para impressão de etiquetas. As etiquetas deverão ser fornecidas pela contratada em tamanho 10x5cm em quantidade ideal para os participantes do evento, considerando as perdas em virtude de erros e problemas de impressão.	27618	Unidade/ diária	100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00



13	PAINEL DE LED: do tipo indoor, deve possuir distância máxima entre os pixels de 3mm (P3) para que a imagem não fique pixerizada. Deverá ser entregue instalado e totalmente funcional para utilização da projeção e sistema de som do evento	13757	m2/ diária	450	R\$ 240,00	R\$ 108.000,00
14	EQUIPAMENTO DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO: Captação e gravação de imagem/som com utilização de no mínimo duas câmeras ultra HD (4k) de resolução para transmissão do evento, com mobilidade e corte automatizados por mesa, controle remoto ou software. Deverá ser gerado links não listados no Youtube por turno/periódico em conta a ser disponibilizada pela contratante. Todos os equipamentos, softwares, cabeamentos, conexões, mão de obra especializada.	13757	Unidade/ diária	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
15	TABLET: Tablet de no mínimo 9" integrado ao sistema de transmissão/projeção para o apresentador/palestrante interagir com a projeção em tempo real, replicando a ação do ponteiro de navegação e cliques diretamente nas telas emparelhadas	13757	Unidade/ diária	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
16	SISTEMA DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA UMA CABINE: Sistema de tradução simultânea em VHF ou Infravermelho com cabine com cabeamento, transmissor, fonte estabilizadora, central de intérprete, emissores ou transmissores de frequência, microfones dos intérpretes e todos os demais equipamentos e acessórios completos e necessários ao serviço, sendo para uma cabine.	21490	Unidade/ diária	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
17	FONE AURICULAR PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E/OU PALESTRA SILENCIOSA: Receptores auriculares para tradução simultânea. Fones de ouvido sem fio com receptores para serviço de interpretação simultânea e/ou palestra silenciosa.	21490	Unidade/ diária	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00

68



18	CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA: Cabine móvel para tradução simultânea, com área de trabalho, mobiliário, equipamentos, isolamento acústico, iluminação e ventilação conforme as normas ABNT NBR ISO 2603 e 4043	486676	Unidade/ diária	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
19	CAIXA ACÚSTICA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES: Caixa acústica para sistema de sonorização, para múltiplas aplicações, ou sistema PA de sonorização.	13757	Unidade/ diária	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
20	CAIXA ACÚSTICA PRÉ-AMPLIFICADA: Caixa acústica para sistema de sonorização, pré-amplificada.	13757	Unidade/ diária	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
21	CANHÃO DE LUZ (SKY WALKER): Voltagem: AC 220~240V. Alimentação: 120OW~750OW. Lâmpada: Xenon (4.000W). Temperatura de cor: 6.200K, temperatura de cor, vermelho, amarelo, azul, verde e branco; Raio de luz: luz feixes paralelos, tamanhos ajustáveis. Função: iluminação exterior, impermeável. Pode ser posicionado para cima e para baixo, com ângulos ajustáveis; dispositivo de ajuste da distância focal. Podem ser ajustados para recolher ou difundir a luz de alta energia alternativa, ventiladores de refrigeração interna. Grau de proteção: IP44. Distância de disparo: 1~7 Km.	13757	Unidade/ diária	4	R\$ 393,00	R\$ 1.572,00
22	CANHÃO SEGUIDOR: HMI de 1200 a 1500 watts; lâmpada MSR 700/2; disco de cor: 8 cores; disco de gobo: 8 gobos; strobo; dimmer; íris; objetivas p/ 25 e 50 m, no mínimo programa p/ uma cena, 220 V	13757	Unidade/ diária	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
23	RÉGUA PARA ENERGIA: Torre ou régua com no mínimo 4 portas para carregar celulares, com cabos compatíveis com iOS ou Android	13757	Unidade/ diária	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00

47



24	PÚLPITO DIGITAL: Púlpito digital com Tv de 43, cor preta em estrutura metálica ou acrílica com inserção da logo do evento, nome do palestrante e que permita alterações em tempo real	13757	Unidade/diária	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
25	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO: Distribuidor Splitter HDMI 1 (in) X 4 (out) - 1080P 3D	13757	Unidade/diária	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
26	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO Estéreo (10 saídas)	13757	Unidade/diária	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
27	DISTRIBUIDOR HDMI: Distribuidor Splitter HDMI SATE A-HD02 1 (in) X 4 (out)	13757	Unidade/diária	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
28	EQUALIZADOR 30 estéreo bandas	13757	Unidade/diária	120	R\$ 102,00	R\$ 12.240,00
29	HOUSEMIX: estrutura com montagem, isolamento da fiação em meia estrutura com forração em tecido e/ou carpete para controle dos equipamentos. Tamanho de até 4 x 5 m	13757	Unidade/diária	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
30	ILUMINAÇÃO I: Elipsoidal 25° ~ 50° Refletor	13757	Unidade/diária	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00

8



31	ILUMINAÇÃO II: Refletor Fresnel 1000W com bandour	13757	Unidade/ diária	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
32	ILUMINAÇÃO III: Refletor mini Brut com bandeira	13757	Unidade/ diária	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
33	ILUMINAÇÃO IV: Refletor Optpar	13757	Unidade/ diária	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
34	ILUMINAÇÃO V: Refletor Par 64 1000 W Foco 5	13757	Unidade/ diária	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
35	ILUMINAÇÃO VI: Refletor Led 3W	13757	Unidade/ diária	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
36	ILUMINAÇÃO VII: Luzes para palco, sendo back lights, luz soft ou luz dura	13757	Unidade/ diária	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
37	MESA DE SOM com 36 canais	13757	Unidade/ diária	120	R\$ 280,00	R\$ 33.600,00



38	MIXER PARA MICROFONE para atendimento a mesa mínimo 16 canais	13757	Unidade/ diária	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
39	MOVING HEAD SPOT 75: DMX: 12 Canais, Disco de gobo: 7 gobos + aberto + efeito de rotação, 7 cores, Strobo Dimmer Foco Ajustável	13757	Unidade/ diária	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
40	RETORNO: caixa de retorno	13757	Unidade/ diária	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
41	ROTEADOR WIRELESS I: rede local (uso sem internet) para até 25 equipamentos. Compatível com os padrões 802.11 b/g/n/ac 2.4GHZ e 5GHZ. Mínimo 1 (uma) porta WAN e 3(três) portas LAN. Todas as portas devem ser compatíveis com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Possuir conector RJ-45 fêmea. Fontes com alimentação automática que suporte variação de tensão de entrada de 100 a 240V e variação de frequência de 50 a 60 Hz (aceitaremos o uso de transformador, desde que compatível com a carga necessária para atender o equipamento)	26344	Unitário/ diária	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
42	TELEVISOR de LED de 50' com suporte ou pedestal (UHD 4K)	13757	Unidade/ diária	120	R\$ 118,00	R\$ 14.160,00
43	PONTOS DE ACESSO SEM FIO À INTERNET: Disponibilizar pontos de acesso sem fio à internet para até 350 dispositivos simultâneos. A velocidade mínima de navegação deverá ser a partir de 75Mbps. O custo do link de internet já deverá estar incluso no item, ou seja, não será pago à parte	26344	Unitário/ diária	100	R\$ 520,00	R\$ 52.000,00

8



GRUPO 2: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	BALCÃO EM ESTRUTURA DE OCTANORM PARA CREDENCIAMENTO: Balcão para credenciamento com estrutura customizada conforme a necessidade do espaço. Tampo do Balcão em MDF com acabamento em pintura de alta resistência ou revestimento laminado, preparado para suportar equipamentos leves e de fácil manutenção. Prateleiras Internas reguláveis para armazenamento de materiais, garantindo praticidade e organização. Iluminação LED Integrada para destaque visual do balcão, com opções de iluminação direta e indireta, favorecendo a visibilidade de materiais expostos. Instalação de tomadas elétricas e saídas USB embutidas para suportar dispositivos eletrônicos, como tablets, notebooks, ou carregadores de celulares. Sistema de canaletas internas para organização de cabos elétricos e de dados.	18155	m2/diária	120	R\$ 172,00	R\$ 20.640,00
45	BALCÃO EM MADEIRIT/MADEIRA PERSONALIZADA PARA CREDENCIAMENTO: Balcão em madeira personalizado com tampo em madeira ou MDF laminado, com proteção contra riscos e umidade. O tampo é dimensionado para facilitar a disposição de materiais e suportar equipamentos leves. Prateleiras Internas fixas ou ajustáveis, proporcionando organização e espaço de armazenamento para documentos e objetos de apoio. Iluminação Decorativa com luzes LED aplicadas para valorizar a estética do balcão e destacar áreas específicas. Detalhes Personalizados: Molduras, entalhes ou revestimentos que reforçam o design e proporcionam um acabamento único. Instalação de tomadas elétricas e entradas USB, integradas ao balcão, para atender necessidades tecnológicas de equipamentos usados no evento.	18155	m2/diária	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00



46	MESA DO TIPO PRANCHÃO: com, no mínimo 1,7m de largura e 0,70m de profundidade, toalhas em malha adequadas que cubram toda a frente e permitam a colocação das pernas pelo usuário, de cor escura. Serão utilizadas montagem da mesa Plenária em formato U de uso dos conselheiros, além de mesas dispostas lateralmente para acomodação dos assessores, processos, documentos, materiais e equipamentos. Devem ser fornecidas extensões, adaptadores e/ou outros itens para possibilitar o acesso a (3) pontos de energia três para cada mesa/pranchão.	20460	Unidade/ diária	1000	R\$ 54,00	R\$ 54.000,00
47	CADEIRAS ACOLCHOADA E ERGONÔMICAS: com braços, rodinhas, giratórias, espaldar alto e altura regulável para os Conselheiros Federais; de cor escura (preta ou azul), todas no mesmo padrão (cor e formato).	20460	Unidade/ diária	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
48	CADEIRA ACOLCHOADA PARA PALCO: cadeira em polipropileno branca ou transparente com almofada tipo TiffFany	20460	Unidade/ diária	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
49	CADEIRAS FIXAS: confortáveis e ergonômicas, de cor escura, mantendo o mesmo padrão (cor e formato), para os ouvintes da Plenária.	20460	Unidade/ diária	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
50	ESTRUTURA METÁLICA (BOX TRUSS): Estrutura Box Truss Q15 ou Q30 para grade de iluminação e projeção.	2224	Unidade/ diária	2500	R\$ 40,00	R\$ 100.000,00
51	PEDESTAL DE CHÃO para microfone	20460	Unidade/ diária	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
52	TRIBUNA EM ACRÍLICO: púlpito em acrílico	20460	Unidade/ diária	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
53	PRATICÁVEL em madeira elevado de 30cm a 50cm estruturado, nivelado, com acabamento	24376	m²/diária	1000	R\$ 138,00	R\$ 138.000,00



54	MASTRO PARA BANDEIRAS: mastro com base contendo três varas para bandeiras	20508	Unidade/ diária	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
55	BANDEIRAS para mastro de 04 a 06 panos (a depender do tamanho do mastro)	16330	Unidade/ diária	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
56	PRISMAS EM ACRÍLICO para identificação de autoridades	610596	Unidade/ diária	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
57	ESTRUTURA DE METALON: estrutura em ferro soldado para sustentação de painéis/ lonas	2224	Unidade/ diária	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
58	BANQUETA alta para mesa bistrô, estrutura tubular em aço carbono c/ tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática (cores diversas). Assento em estofado (cores diversas).	20460	Unidade/ diária	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
59	CADEIRA PARA AUDITÓRIO: cadeira estofada para auditórios e salas.	20460	Unidade/ diária	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
60	GERADOR DE ENERGIA para 280 KVA.	21679	Unidade/ diária	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
61	MESA BISTRÔ: Mesa tipo bistrô, tampo redondo com aproximadamente 50 cm de diâmetro. Tampo em vidro ou metal, estrutura tubular em aço carbono c/ tratamento anticorrosivo (fosfato), pintura eletrostática (cores diversas). Altura aproximada: 1m05cm.	20460	Unidade/ diária	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
62	MESA PLENÁRIA para 12 ou mais pessoas.	20460	Unidade/ diária	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00



63	MESA PARA JANTAR: Mesa redonda para jantar até 8 pessoas	20460	Unidade/ diária	240	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
64	UNIFILAS: pedestal organizador de filas. Material do tubo: aço inoxidável, base redonda; Altura: 96cm; Fita: retrátil de 2 metros e 5cm de comprimento	450908	Unidade/ diária	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
65	TOTEM INTERATIVO PARA FOTOS: Impressão de fotos (Full HD) com moldura personalizada (10x15cm). Incluso envio instantâneo da foto para o e-mail dos convidados, juntamente com mensagem ou material de divulgação. O totêm deverá ser personalizado de acordo com a necessidade do evento. Após o evento deverá ser entregue em arquivo todas as fotos tiradas no totêm. Até 1000 fotos.	19194	Unidade/ diária	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

GRUPO 3: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
66	ARRANJO TIPO CENTRO DE MESA MÉDIO: com flores nobres naturais, montados em base de cipó ou cachevê, com suporte em vidro ou madeira.	20460	Unidade/ diária	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
67	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TAMAÑO GRANDE para adornar mesa de buffet	20460	Unidade/ diária	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
68	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO JARDINEIRA , sendo um para o palco do auditório e um para o palco do jantar institucional	20460	Unidade/ diária	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
69	ARRANJO COM TRIPÉ COM FLORES NATURAIS para a entrada do auditório e foyer	20460	Unidade/ diária	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
70	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA MESA LATERAL: para o auditório, durante toda a duração do evento	20460	Unidade/ diária	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00



71	FOCOS ILUMINAÇÃO cênica	DE 13757	Unidade/ diária	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
72	BACKDROP EM VINIL EM POLICROMIA: impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós, arrebitado ou envelopado	18724	Unidade	300	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00
73	BANNER EM VINIL: confecção de banners em lona vinílica e impressão digital colorida, 4 cores, padrão roll-up. Tamanho 2,00m x 0,80m	18724	Unidade	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
74	CENÁRIO INSTAGRAMÁVEL: cenário criado com montagem especial para divulgação mídias sociais e fotografia	20460	Unidade	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
77	LYCRA TENSIONADA para revestimento de box, gradis, guarda corpo, mesas e fechamentos em geral. Cores diversas	17019	Unidade	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
78	SOBRE TOALHA (COBRE MANCHA): sobre toalha quadrada ou retangular	17019	Unidade	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
79	TOALHA TIPO I: branca ou colorida, redonda ou retangular, 2 metros de diâmetro, em bom estado, sem manchas, com bainha, lavadas e passadas	17019	Unidade	1250	R\$ 22,00	R\$ 27.500,00

GRUPO 4: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
82	TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Profissional capacitado para instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos de informática adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento	24970	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00



83	TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS: Profissional capacitado para instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização, projeção e transmissão), adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento, bem como o monitoramento e controle de interferências, microfonias ou quaisquer intercorrências nessa área durante o evento	24996	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
84	RECEPCIONISTA: Profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: recepcionar os convidados e participantes, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones, auxiliar no credenciamento e na distribuição de materiais, auxiliar no esclarecimento de dúvidas e informações, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de, pelo menos, nível médio, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta)	24996	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
85	GARÇOM: Profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: servir os palestrantes, presidentes, conselheiros, mediadores que estarão no palco (auditório) e na sala da presidência, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência como garçom, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia	24996	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
87	MESTRE DE CERIMÔNIAS: Profissional capacitado a prestar serviços de mestre de cerimônias, é necessário que o profissional tenha boa voz, boa dicção e boa leitura para fazer a locução e conduzir a solenidade	12955	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00



88	COORDENADOR: deverá estar presente no evento, para executar as funções de coordenação e orientação de todas as ações para garantir a perfeita execução do evento, devendo possuir poder de decisão no momento de acionamento; responsabilizando-se em nome da Contratada	4375	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	60	R\$ 540,00	R\$ 32.400,00
89	FOTÓGRAFO: disponibilização de profissional capacitado para a realização serviços fotográficos	6050	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	45	R\$ 500,00	R\$ 22.500,00
90	TRADUTOR: profissional responsável por realizar tradução simultânea. Português x Inglês e/ou Português x Espanhol	12637	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00

GRUPO 5: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
91	ALMOÇO/JANTAR REGULAR: a) 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas); b) 2 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado); c) 1 (um) tipo de massa recheada e 1 (um) tipo de molho; d) 3 (três) tipos de guarnições; e) 2 (dois) tipos de legumes/verduras; f) 1 (um) tipo de comida vegana; g) 2 (dois) tipos de sobremesas; h) Bebidas livremente em todas as refeições: água, refrigerante normal e diet e 2 (duas) opções de suco de frutas naturais	3697	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	1200	R\$ 72,00	R\$ 86.400,00
92	JANTAR INSTITUCIONAL: a) drinks e coquetéis não alcoólicos, sucos, refrigerantes e água, todos livremente; b) entradas quentes e frias: 3 tipos de finger food, 2 tipos de canapés, 3 tipos de salgados; c) 3 tipos de saladas; d) Pratos Principais: 2 tipos de massa, 3 tipos de carnes (vermelha, branca e crustáceo), 3 tipos de guarnições, 1 prato vegetariano; e) 3 tipos de sobremesa (sendo uma sobremesa diet); f) frutas diversas; g) café	3697	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00



93	COFFEE BREAK: a) água mineral; b) 3 tipos de bebidas quentes, como por exemplo, café, chá, chocolate quente entre outros; c) 2 tipos sucos de fruta natural; d) 2 tipos de refrigerante (normal e dietético); e) 6 tipos de itens salgados, como por exemplo: mini sanduíche natural, pão de queijo, salgados (esfiha, coxinha, rissole); f) 2 tipos de itens doces, como por exemplo: sobremesas e bolo (normal e dietético); g) Salada de frutas. - Deverá conter no cardápio alimentos para veganos, vegetarianos, celiacos e diabéticos	3697	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	6000	R\$ 36,00	R\$ 216.000,00
95	MESA DE CAFÉ E CHÁ: conservados em garrafas térmicas, com trocas constantes, de acordo com a necessidade	3697	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
96	PETIT FOUR: mínimo 3 (três) opções. Sugestão: Biscoitos finos de polvilho, amanteigados, nata, pequenos recheados com geleias, casadinho com goiabada, bolo diet/light, frutas laminadas, castanhas e frutas secas	3697	Unidade/ Por serviço/ por pessoa	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
97	ÁGUA MINERAL GARRAFA de 500 ml	445484	Garrafa 500 ml	1000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
98	ÁGUA MINERAL GALÃO de 20 litros	445485	Garrafão 20 litros	1200	R\$ 22,40	R\$ 26.880,00
99	BEBEDOURO TIPO GELADEIRA: bebedouro refrigerado para galão de água de 20 litros	449090	Unidade	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
100	COPO DESCARTÁVEL em plástico para água com 180 ml. Pacote com 100 unidades	413185	Pacote com 100 unidades	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
101	SACHÊ DE AÇÚCAR com 5 gramas cada	463988	Sachê 5 gramas	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00

GRUPO 6: ASSESSORIA PRÉVIA - SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E CONCEPÇÃO DE EVENTOS

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



Coren®

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1852/2025

Data: 09/07/2025

Folhas:

Rubrica: _____

102	REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS: Acompanhamento gerencial na realização das visitas técnicas para avaliação dos locais de realização do evento	4375	4375	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
103	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PRESENCIAIS/ONLINE: Participação gerencial em reuniões do Cofen, sejam presenciais e ou online	4375	4375	100	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00
104	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GERAL DO EVENTO: Desenvolvimento em linhas gerais do projeto do evento determinando locais de cada atividade, número de salas e área exposição	43754375	43754375	80	R\$ 750,00	R\$ 60.000,00
105	ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO COFEN: Assistência para o planejamento das demandas do evento	4375	4375	140	R\$ 1.002,00	R\$ 140.280,00
106	ASSISTÊNCIA DE PRODUÇÃO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO COFEN: Assistência para a contratação das demandas do evento	4375	4375	150	R\$ 1.035,00	R\$ 155.250,00
107	ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE LISTAGEM DE TRANSFERS: Assessoria e elaboração de listagem de transfers in e out, com a verificação das passagens emitidas, permanente atualização de relatórios, controle de veículos e motoristas a disposição	4375	4375	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
108	CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ROTEIROS DE CERIMONIAL: Consultoria para elaboração de roteiros de ceremonial para cerimônias de abertura, encerramento e premiação do Anna Ney	4375	4375	30	R\$ 920,00	R\$ 27.600,00

GRUPO 7: CONFECÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



	BLOCO DE ANOTAÇÕES I: Bloco de anotação sendo capa no formato aberto 15,0 x 42,0 e formato fechado 15,0 x 21,0 cm 30x1 Vias Capa de bloco em papel Cartão duo-design 300 grs., 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verniz UV com reserva 60%. Miolo 30x1 Via em papel Offset 90 g, 4x0 cores. Prova digital. Acabamento: Grampeado, Micro serrilha, refilado, brochura colado a quente. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.					
109		471375	Unidade	20000	R\$ 8,50	R\$ 170.000,00
110	BLOCO DE ANOTAÇÕES II: Caderno tipo moleskine personalizado. Desenvolvido em material sintético, com suporte elástico para caneta e celular e 80 folhas pautadas. Cor: Azul, preto, verde e vermelho. Dimensões: 21,0 x 14,0 x 1,5 cm (AxLxP). Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	390145	Unidade	120	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
111	BLOCO DE ANOTAÇÕES III: Bloco de anotação sendo capa no formato aberto 15,0 x 42,0 e formato fechado 15,0 x 21,0 cm 30x1 Vias Capa de bloco em tecido ou sintético, 4x0 cores. com elástico e metal. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	471375	Unidade	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
112	CANETA I: Caneta esferográfica plástica em plástico ABS, com clip e com acionamento em clic, com gripping na ponta. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	349558	Unidade	13000	R\$ 2,00	R\$ 26.000,00
113	CANETAS II: Caneta esferográfica com corpo em metal e ponta touch para uso em celular e tablet. Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	273725	Unidade	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
114	CANETAS III: Caneta esferográfica em metal personalizada. Acabamento emborrachada. Acionada por Click. 1,5km de escrita azul. Perso Medida: ø10 x 137 mm. Peso Unidade: 24g Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	460547	Unidade	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00



115	CORDÃO PARA CRACHÁ: cordão medindo 1,3 x 85 cm, em políster acetinado com um toque macio e cores vivas. Logo ou arte repetidas vezes, terminal com mini argola e jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	22810	Unidade	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
116	CRACHÁ EM PVC , sendo 3 modelos de impressão diferentes (participantes, staff e outros.), no formato de 11,0 cm x 15,0 cm 1 Lâmina em duo-design 300 g, 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verso, faca especial cantos arredondados, furado, colocação de cordão tipo jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	10111	Unidade	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
117	MOCHILA I: Mochila confeccionada em nylon 600, cor a definir, medindo 28cm de largura x 39cm de altura x 08 profundidade (mochila fechada), 28cm de largura x 53cm de altura x 08 profundidade (mochila aberta), com compartimento interno para notebook, bolso frontal externo com fechamento em zíper, 02 bolsos laterais com fechamento em zíper, personalização em 02 cores Dimensões: 28 x 53 x 08 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	275454	Unidade	120	R\$ 76,00	R\$ 9.120,00
118	MOCHILA II: Confeccionada em nylon 600, cor a definir com compartimento interno para notebook, bolso frontal externo com fechamento em zíper, 02 bolsos laterais com fechamento em zíper, personalização em 02 cores Dimensões: 28 x 53 x 08 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	275454	Unidade	120	R\$ 83,00	R\$ 9.960,00
119	MOCHILA III: Sacola com duas alças de ombro Detalhe do fechamento em c. sintético Material: Lona sintética + c. sintético Dimensões: 40 x 34 x 17 cm Personalização com uma e duas cores. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	275454	Unidade	12000	R\$ 11,00	R\$ 132.000,00



	MOCHILA IV: pasta porta notebook Confeccionada em nylon 600, cor a definir com compartimento interno para notebook, 01 bolso lateral sem fechamento em zíper, alças de mãos e uma transversal personalização em 02 cores Dimensões: 50 x 30 x 5 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	262410	Unidade	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
120	MOCHILA V: Medidas em cm: L28,0/H44,0/P18,0 (aproximadas) Produzida em: nylon impermeável com detalhes em nylon trabalhado Forrada internamente: nylon resinado Reforço em espuma: verso, com recorte moderno e anatômico Bolso interno: 01 no verso para notebook Bolsos externos: 01 frontal com fecho em zíper de correr e 01 em cada lateral em tela com acabamento em elástico Alça de mão: cadarço de 25 mm Alça de ombro: nylon, toda espumada e com regulagem de tamanho Fechamento por: zíper de correr na abertura principal e bolso frontal com puxador em cadarço e costuras travetadas Acabamento externo em: espuáte revestido de poliéster contornando o corpo frente e base Acabamento interno: viés cobrindo as emendas Gravação indicada em: serigrafia. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	262410	Unidade	120	R\$ 69,50	R\$ 8.340,00
121	MOCHILA VI: Mochila Acolchoada Personalizada confeccionada em poliéster medindo 50 x 30 x 11 cm, contém compartimento para notebook de até 17 polegadas, bolso lateral, 2 bolsos frontais com zíper, alça de mão em haste de metal e alça de ombro acolchoada. Com espaço ideal para seus pertences. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	262410	Unidade	120	R\$ 98,00	R\$ 11.760,00
122						



123	CAMISETA I: Camiseta em malha de algodão, 100% algodão com malha mercerizada, na cor a escolher , modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarca em outra cor em silk, na parte da frente e logomarca do Cofen em policromia frontal. Deve possuir layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita.	430181	Unidade	5000	R\$ 46,00	R\$ 230.000,00
124	CAMISETA II: Camiseta com malha 100% algodão, fio 30.1, cardada, gramatura 140, na cor a escolher , modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarcas e texto em outra cor em silk na frente e nas costas, além da logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda e bandeira do Brasil na direita. Deve possuir layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita	487279	Unidade	2000	R\$ 49,00	R\$ 98.000,00
125	CAMISETA III: Camiseta Polo em tecido Piquet PA na cor a escolher, modelagem regular com mangas curtas,gola e punhos, com arte aplicada em silk na frente e costas, além da logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda e bandeira do Brasil na direita. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita	399914	Unidade	500	R\$ 76,00	R\$ 38.000,00
126	CAMISETA IV: Camiseta em malha fria sendo 65% em poliéster e 35% em viscose com arte aplicada em silk na frente e costas. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita	473150	Unidade	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
127	SQUEEZE TÉRMICO I: Squeeze Térmico Personalizado de 600ml. Possuir parede dupla que mantém a temperatura do seu líquido por até 06 horas. Tampa com alça de transporte, bico flip e canudo interno. Dimensões aproximadas 21 x 8 cm. Personalização 4 cores com a logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	450706	Unidade	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00

SA



128	SQUEEZE TÉRMICO II: Squeeze térmico com capacidade de 800ml, contém tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Altura : 20,6 cm Largura : 8,7 cm Circunferência : 22,8 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 14 cm x 4 cm Tamanho total aproximado (CxL): Diâmetro sem tampa 4,6 cm Peso aproximado (g): 109 Personalização 4 Cores com a logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	450706	Unidade	120	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
129	BOTTON personalizado em formato arredondado, como broche, metalizado com ou sem resina dependendo do layout específico do Contratante	619397	Unidade	20000	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
130	CANECA OU COPO CUSTOMIZADO: copo térmico de inox, feito de parede dupla com capacidade para 550ml. Contém tampa plástica com bocal e trava de segurança. Altura: 20 cm - Largura: 7,4 cm - Circunferência: 23 cm Personalização 4 Cores com a logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	615717	Unidade	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
131	CARREGADOR PORTÁTIL: carregador personalizado portátil, é um objeto de design minimalista e dadas as suas características técnicas pode ser usado em viagens (como bateria portátil). Bateria com indicador de carga LED, possibilita o carregamento de até 2 dispositivos em simultâneo, com entrada USB tipo C e saída lightning e USB TYPE-C . Capacidade de 5.000 mAh. Fornecida em caixa cartonada com cabo de carregamento incluso. Tendo a parte externa confeccionada em plástico resistente. Gravação 4 cores do nome do evento mais duas logos Cofen/ Coren	602193	Unidade	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
132	PORTA CELULAR I: porta celular personalizado produzido em plástico, possui suporte para celular, compartimento para caneta e porta clipe. Dimensões (Largura x Altura x Profundidade): 12,1 cm x 3,1 cm x 12,1 cm. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	475693	Unidade	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00



133	POR TA CELULAR II: Porta celular personalizado produzido em ABS resistente, possui haste retrátil com comprimento total de 16,5cm, suporte para smartphone e tablets, base, apoio e encosto emborrachado para melhor fixação e ajuste de inclinação de até 70°. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	475693	Unidade	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
134	TAG/ETIQUETA DE MALA: TAG de mala personalizado em material sintético personalizado com a logo do evento, a logo do Cofen e a logo do Coren anfitrião	463047	Unidade	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
135	POR TA ÁLCOOL GEL de plástico para álcool gel, personalizado em rótulo vinil impermeável com capacidade de 40ml, contém tampa transparente com encaixe rosqueável e acompanha chaveiro mosquetão com trava de pressão	608294	Unidade	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
136	NECESSAIRE com zíper de metal em material sintético 240 x 160 x 55 mm. Personalizada com a logo do evento e logos Cofen e Coren	619398	Unidade	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
137	PULSEIRA para identificação personalizada em serigrafia	18422	Unidade	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
138	ETIQUETA PARA CRACHÁ: Rolo de etiqueta para crachá autoadesiva retangular medindo 8 cm x 4 cm (podendo variar até 20% para mais ou para menos). O rolo deve conter, no mínimo, 500 unidades e ser compatível com a impressora de etiquetas	603594	Rolo 500 unidades	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
139	RESMA DE PAPEL branco A4, 75g/m2, resma com 500 folhas	204658	Pacote 500 folhas	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00



140	VOUCHER DE ALIMENTAÇÃO: papel impresso contendo dados da refeição. Tamanho 11,3 x 8 cm, 180 g/m ²	18422	Unidade	1200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
-----	--	-------	---------	------	----------	--------------

GRUPO 8: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
141	Auditório I: Formato escolar com capacidade para 150 pessoas, com tamanho mínimo de 300m ²	22721	Unidade/diária	20	R\$ 6.409,86	R\$ 128.197,20
142	Auditório II: Formato escolar com capacidade mínima para 200 pessoas com tamanho mínimo de 400m ²	22721	Unidade/diária	40	R\$ 6.409,86	R\$ 256.394,40
143	Auditório III: Formato escolar com capacidade mínima para 350 pessoas com tamanho mínimo de 700m ²	22721	Unidade/diária	40	R\$ 6.409,86	R\$ 256.394,40
144	Auditório IV: Formato escolar com capacidade mínima para 400 pessoas com tamanho mínimo de 800m ²	22721	Unidade/diária	20	R\$ 6.408,86	R\$ 128.177,20
145	Sala I com mesa em formato U: Formato "U" que acomode 10 pessoas, com tamanho mínimo de 40m ²	22721	Unidade/diária	6	R\$ 1.117,54	R\$ 6.705,24
150	Salão para Refeições: Com capacidade até 400 pessoas, em formato banquete com tamanho mínimo de 800m ²	22721	Unidade/diária	5	R\$ 6.459,09	R\$ 32.295,45
151	Salão para Jantar: Com capacidade para 200 pessoas, em formato banquete com tamanho mínimo de 400m ²	22721	Unidade/diária	3	R\$ 6.409,86	R\$ 19.229,58

GRUPO 9: LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

8



152	Quarto Single: Apartamento Single em hotel 3, 4 ou 5 estrelas de classificação, incluindo taxas hoteleiras e café da manhã	9946	Unidade/ diária	40	R\$ 451,94	R\$ 18.077,60
153	Quartos Duplos: Apartamento Duplo em hotel 3, 4 ou 5 estrelas de classificação, incluindo taxas hoteleiras e café da manhã	9946	Unidade/ diária	300	R\$ 515,59	R\$ 154.677,00
154	Quartos Triplos: Apartamento Triplo em hotel 3, 4 ou 5 estrelas de classificação, incluindo taxas hoteleiras e café da manhã	9946	Unidade/ diária	40	R\$ 657,26	R\$ 26.290,40

GRUPO 10: PROFISSIONAIS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
155	Palestrante I: Profissional com expertise que comunica idéias e propaga conhecimentos, visando compartilhar experiências e conhecimentos em uma palestra. Duração da palestra: até 2h	20656	Unidade/ diária	4	R\$ 5.682,50	R\$ 22.730,00
156	Palestrante II: Profissional com expertise que comunica idéias e propaga conhecimentos, visando compartilhar experiências e conhecimentos em uma palestra. Duração da palestra: até 8h	20656	Unidade/ diária	4	R\$ 22.730,00	R\$ 90.920,00
157	Apresentações culturais e/ou musicais I: artista ou músico para apresentação cultural e/ou musical individual	12610	Unidade/Por apresentação	6	R\$ 3.939,86	R\$ 23.639,16
158	Apresentações culturais e/ou musicais II: apresentação cultural e/ou musical por banda ou grupo	12610	Unidade/Por apresentação	6	R\$ 3.939,86	R\$ 23.639,16
160	ECAD: pagamento de direitos autorais pela execução de músicas em evento	12610	Unidade	12	R\$ 2.841,25	R\$ 34.095,00

TOTAL GERAL

R\$
5.092.793,79

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da referida ata será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

60



3. CLÁUSULA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total anual da contratação é de R\$ 5.092.793,79 (cinco milhões, noventa e dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do

orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação formal do contratado, acompanhada de documentos comprobatórios, os preços iniciais poderão ser reajustados, após negociação, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante poderá pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e



condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021). 

14.133, de 2021);

- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade.



desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. A Contratada deverá informar o enquadramento tributário referente ao objeto contratado e fazer constar as alíquotas na nota fiscal, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício, sob pena de sofrer retenções na fonte nos percentuais máximos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a

ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XIII)

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe



o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cofen deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões

14.1.2. Nota de Empenho nº: 2915/2025

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do



Orçamento Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro,

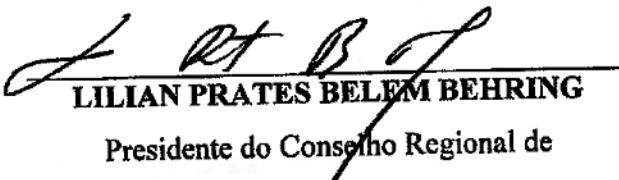
26 SET 2025



Documento assinado digitalmente

LEILTON ALVES COELHO

Data: 25/09/2025 10:18:49-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>
LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE ALVO

EVENTOS

LTDA:754317

34000124

Assinado de forma
digital por ALVO

EVENTOS

LTDA:75431734000124

Dados: 2025.09.26

20:12:19 -03'00'

CONTRATANTE

DANIELA FAOUAKHIRI SANTOS

ALVO EVENTOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Daniella da S. Pandiso Quares

CPF: [REDACTED] .518.4 [REDACTED]

RG: [REDACTED] 439.9 [REDACTED]

NOME:

CPF: [REDACTED] .524.2 [REDACTED]

RG: [REDACTED] 828.1 [REDACTED]

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

> Simples > Completo

**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).**Informações gerais do arquivo:****Nome do arquivo:** CONTRATO COREN-RJ N. 37_2025 - COREN-RJ X ALVO - EVENTOS_assinatura (1).pdf**Hash:** 4f22a0d83edb090bf33c78352229fa7eab91b208abce037a6bbc90f72d72ega2**Data da validação:** 29/09/2025 09:09:51 BRT **Informações da Assinatura:****Assinado por:** ALVO EVENTOS LTDA**CNPJ:** 75.431.734/0001-24**CPF do representante:** "...006.479-"**Nº de série de certificado emitente:** oxaad505a54a2f8cd84d29591d**Data da assinatura:** 26/09/2025 20:12:19 BRT**Assinatura indeterminada.**[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Cohosco](#)Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

